

## **NORMAS PARA AVALIAÇÃO DO PGE PELA BANCA AVALIADORA:**

O objetivo do estabelecimento dessas normas é orientar os membros da banca avaliadora de como proceder em relação à avaliação do Plano de Gestão Escolar, na forma de apresentação do conteúdo do PGE escrito e dentro dos critérios de apresentação oral conforme previsto nos artigos 5º e 6º da Portaria nº 015/2023 de 20/10/2022, e de acordo com anexo I, nas Orientações para elaboração do Plano de Gestão Escolar – PGE.

### **1 – DEFESA E AVALIAÇÃO DO PGE JUNTO A BANCA AVALIADORA:**

A defesa do Plano de Gestão Escolar ocorrerá impreterivelmente nas datas previstas divulgadas na reunião da Comissão Municipal de Gestão Escolar com os membros da Banca Avaliadora, sendo os horários de apresentação previstos das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas respectivamente, de acordo com as datas e horários definidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar. Os candidatos devem ficar atentos à convocação da Comissão Municipal de Gestão Escolar para participar do sorteio de apresentação e assinar o agendamento das defesas (com as datas e horários) que oficializa a programação de sua defesa.

A Comissão Municipal de Gestão Escolar incluirá a Ficha de Avaliação para os membros da banca e lacrará o envelope, bem como será enviado em formato PDF pelo e-mail de cada membro da Banca Avaliadora. O PGE deverá chegar a todos os membros da banca dentro do prazo mínimo estabelecido para a defesa caso contrário prejudicará a avaliação pelo examinador, no entanto a defesa não será transferida;

A defesa do PGE será feita oralmente pelo candidato (a), seguindo roteiro em slides no Power Point em número máximo de 15 (quinze);

O recurso visual disponível e, portanto permitido na apresentação de defesa do PGE será o Quadro Branco e o data-show. Não é permitido fitas de vídeo, fotos não projetadas, painel e afins; O tempo disponível para defesa previsto no §1º do artigo 6º da Portaria nº 015/2023 é o seguinte:

- 30 (trinta) minutos para apresentação oral do PGE;
- 15 (quinze) minutos para arguição de cada membro da banca avaliadora, composta por 03 (três) representantes para cada candidato (a);
- 15 (quinze) minutos para réplica das 03 (três) arguições.

Nota: A apresentação que ultrapassar este tempo será interrompida pela banca e prejudicará a avaliação do PGE;

Os examinadores após a sua argüição atribuirão na Ficha de Avaliação as notas do PGE; uma nota de 0 (zero) à 10 (dez) para os aspectos informados na Avaliação, com o parecer analítico descritivo que julgarem pertinentes na ficha anexa da Avaliação do PGE para que posteriormente seja encaminhado ao candidato(a) para as correções.

Será considerado HOMOLOGADO o Plano de Gestão Escolar, cuja média for no mínimo 05 (cinco). Desta forma, o PGE que obtiver média abaixo de 05 (cinco) será reprovado na Defesa e receberá novo prazo para reapresentação, com as devidas correções;

## **2 – AVALIAÇÃO DA PARTE ESCRITA**

Entre outros itens elencados, a avaliação da parte escrita do PGE pela banca avaliadora considerará:

- I – coerência entre objetivos, a metodologia empregada e a conclusão do PGE;
- II – qualidade da discussão dos dados e resultados;
- III – coerência da conclusão com o objetivo inicial do PGE;
- IV – adequação às normas para apresentação de documento;
- V – a forma e correção gramatical de apresentação do PGE.

## **3 – A PRESENTAÇÃO**

Entre outros itens elencados, a avaliação da Apresentação oral do PGE pela banca avaliadora considerará:

- I – conteúdo e forma da apresentação oral do PGE;
- II – respeito ao tempo de apresentação de no máximo 30 (trinta) minutos;
- III – domínio do tema;
- IV – segurança na abordagem-argumentação;
- V – clareza e objetividade;
- IV – pertinência e acerto das respostas aos questionamentos formulados pelos membros da banca avaliadora.

#### **4 – BANCA AVALIADORA**

A banca avaliadora será constituída pelo Orientador (a) e por dois membros convidados pelo Orientador (a) para avaliação de cada PGE inscrito.

Os membros da banca avaliadora foram escolhidos pela Presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar e com a equipe técnica pedagógica da SME.

A Presidente da Banca Avaliadora, de cada horário agendado, adotará os seguintes procedimentos;

- a. Deverá ao início dos trabalhos cumprimentar os presentes e fazer as devidas apresentações da composição dos membros da Banca Avaliadora;
- b. Anunciar o tema do PGE, o número de inscrição e o nome da Escola;
- c. Explicar aos presentes que deverão manter os seus celulares no modo “silencioso”;
- d. Que a sala permanecerá fechada a partir do início da apresentação até o final, evitando entrada e saída de pessoas;
- e. Anunciará o tempo disponível para o (a) candidato (a) e os demais membros da banca;
- f. Que não haverá interrupção durante a apresentação do PGE e nem manifestação das pessoas que estiverem assistindo as apresentações;
- g. Que ao final da apresentação do PGE e das arguições dos membros da banca, todos os presentes devem se retirar da sala de apresentação para que os membros da banca possam ficar à vontade para proferir o preenchimento da Ficha de Avaliação e trocarem informações entre si.

#### **5 – DA REPROVAÇÃO E A NOTA FINAL DO PGE**

A nota final do PGE seguirá o estabelecido no § 2º do artigo 6º da Portaria nº 015/2023. Caso o(a) PGE apresentado, seja reprovado na primeira apresentação, este deverá num prazo de até 02 (dois) dias após esta primeira apresentação, refazer o PGE nos itens apontados e realizar a reapresentação do PGE com as devidas correções e passará por nova avaliação. A aprovação final do (a) PGE está condicionada a atingir a média 05 (cinco).

#### **6 – CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES**

O cronograma das apresentações contendo o número de inscrição do(a) candidato(a), nome do(a) orientador(a) e demais membros da Banca avaliadora, datas e horários será feito pela Comissão Municipal da Gestão Escolar, comunicando aos candidatos, sempre respeitando os prazos já informados;



**Prefeitura de Itapoá**  
Secretaria de Educação

Eventuais trocas por indisponibilidades do orientador(a) ou membros da banca podem ser feitas com concordância da Diretora Pedagógica da SME, visando a não prejudicar os prazos estabelecidos.

Itapoá, em 21 de novembro de 2023.

**SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Educação**